



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.325

Data: 12 de novembro de 2008.

Súmula: Dispõe sobre revogação de Lei n.º 873, de 04/05/99, pela qual era concedida pensão mensal à Sr.^a **ROSA DE ARAÚJO SIQUEIRA**, viúva do servidor municipal Sr. **NOZOR BASTOS SIQUEIRA**.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar integralmente a Lei n.º 873, de 04/05/99, pela qual foi concedida pensão mensal à Sr.^a **ROSA DE ARAÚJO SIQUEIRA**, viúva do servidor Sr. **NOZOR BASTOS SIQUEIRA**, em virtude de a referida pensionista ter falecido em 10 de agosto de 2008, conforme consta da Certidão de Óbito registrada no Livro C-113, folha 196, Termo 23030 do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paranaguá.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2008.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal